



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 205/92

SÍNTESE:- Concede ajuda financeira para reconstrução de residência, à pessoa necessitada e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso III, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo, de conformidade com o preceituado na Lei Municipal nº 24/92 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, Título II "Subvenções Sociais", autorizado a contribuir com a importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) ao sr. ANTONIO GROSSELLI, residente em Virmond, neste Município.

Art. 2º. O valor citado no artigo anterior, servirá como auxílio para construção da casa de moradia do referido senhor, a qual foi semi-destruída por um vendaval ocorrido em 03.11.92.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná 11 de dezembro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal